DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	2
Atas de Sessões	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n°. 005/2021, Processo n°. 095/2021.

Determino a convocação do vencedor para a assinatura do contrato.

Vencedor:

BAVEP-BARRETOS VEICULOS E PECAS LTDA. – CNPJ N°. 72.923.329/0002-16, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Publique-se.

Jaborandi, 19 de Novembro de 2021

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 092/2021, Pregão Presencial nº. 049/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: SEGOVIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA – ME.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SEGOVIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA – ME., CNPJ nº. 37.306.194/0001-68, representado pelo Sr. Eduardo Segovia Badra, proprietário à saber:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa médica para o fornecimento da prestação de serviços médicos na especialista de cardiologia, através de profissional médico, devidamente regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), para a prestação de serviços médicos presenciais na especialidade supracitada, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o máximo de 720 horas anuais na Estratégia de Saúde da Família (ESF-01), sito a Rua 7 de Setembro n° 199, Bairro: São Benedito, município de Jaborandi – SP e na Estratégia de Saúde da Família (ESF-02), sito a Rua Alexandre de Ávila Borges n° 927, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser apresentado previamente através da escala mensal enviada a Secretaria Municipal de Saúde do profissional médico até o 15º (décimo quinto), dia útil do mês anterior a prestação dos serviços de acordo com os itens descritos no Termo de Referência do presente edital.

4. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez dias) do mês subsequente a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

prestação de serviço descrita no objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 10.301.0010.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

- 10.301.0010.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 049/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 049/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Eduardo Segovia Badra, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 19 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGOVIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA – ME.

Eduardo Segovia Badra

DETENTOR DA ATA

Testemunhas

_____

_____

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2021 - PROCESSO N°. 096/2021

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Novembro de 2021, às 10hrs00min, reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi o Presidente, Sr. Fernando Henrique Sales, acompanhado da Revisora, composto pela Sra. Andreia Sileni Brunozi e do Relator composto pelo Sr. Paulo Roberto Zanqueta designados pela Portaria nº 5.084, de 21 de Setembro de 2021, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas a Tomada de Preços em epígrafe, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de Outubro de 2021.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, por este foi mencionado a inexistência de remessa de propostas via postal, assim como foi constatada a ausência de interessados ao certame.

Decorridos 30 (Trinta) minutos após a abertura dos trabalhos e devido à não presença de nenhum interessado à convocação, determinou o Sr. Presidente o encerramento dos trabalhos, declarando-se como deserto a Tomada de Preços.

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi determinado como encerrada a sessão, lavrando-se a respectiva Ata dos Trabalhos, que vai assinada pelo Presidente, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Jaborandi, 19 de Novembro de 2021.

FERNANO HENRIQUE SALES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Revisora

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Relator

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 065/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 065/2021 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA RESINSA BRASIL CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma RESINSA BRASIL CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA., com sede à Av. Emílio Chechinato, nº. 3895, no município de Itupeva, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.207.658/0001-18, e neste ato representado pelo Sr. Sergio de Andrade Coutinho, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 065/2021, tendo em vista a Justificativa Técnica emitida pelo Engenheiro do Município Sr. Silvio Ademir Brunozzi bem como parecer Jurídico e planilha orçamentária que segue anexo neste termo aditivo, resolvem:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas do contrato nº. 065/2021, conforme a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do presente Contrato fica aditado em 8,928% (Oito virgula novecentos e vinte e oito por cento) ou seja, fica acrescido o valor de R$ 45.648,13 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos). Para todos os fins e efeitos legais, o valor contratual, passa de R$ 511.283,96 (Quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para R$ 556.932,09 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e nove centavos), conforme planilha orçamentária básica em anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 19 de Novembro de 2021.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RESINSA BRASIL CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA.

SERGIO DE ANDRADE COUTINHO

Contratado

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021; Aberto em 19/11/2021; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 02/12/2021; Resumo do objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTA ESPECÍFICA PARA PINTURA DE PISOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999. Jaborandi, 19 de Novembro de 2021. SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal. FERNANDO HENRIQUE SALES – Pregoeiro.